PL 76

Lei Complementar nº 116, de 18 de junho de 2013

Cria cargo de Monitor de Alunos e extingue vagas de Monitor de Tempo Integral na Administração Pública Direta e altera a Lei Complementar 003/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura de Mariana e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Para atender às necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo de Monitor de Alunos, a ser provido por concurso público, cujo padrão de remuneração, quantitativo de vagas, requisitos para provimento e atribuições encontram-se no anexo I.

Art. 2º – Ficam extintas 50 vagas do cargo de Monitor de Tempo Integral, conforme anexo II.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana/MG, 18 de junho de 2013.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

7

Anexo I

Denominação função	Carga horária	Remuneração	Escolaridade exigida	Vagas existentes	Vagas criadas por esta lei	Total
Monitor de Alunos	30hs semanais	R$ 780,00	Ensino médio	0	50	50

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica do educando, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, locomoção, recreação. Participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem à participação dos pais e responsáveis pela comunidade estudantil e sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; Acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisas sobre o ensino municipal para crianças integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelo educando fora do ambiente escolar, realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

Anexo II

Denominação função	Carga horária	Remuneração	Escolaridade exigida	Vagas existentes	Vagas extintas por esta lei	Total
Monitor de Tempo Integral	20hs semanais	R$ 9,78/hs	Ensino médio	217	50	167